



EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

Data de Abertura da Sessão: 17/11/2026			
Horário: 09h00			
Plataforma: http://www.bnc.org.br			
Objeto:			
Constitui objeto da presente contratação a aquisição de pneus novos (primeiro uso), câmaras de ar e protetores, destinados à reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Iguatu/PR. O fornecimento abrange automóveis de pequeno porte, ambulâncias, minivans e demais veículos e máquinas compatíveis com as categorias descritas, visando garantir as condições adequadas de segurança, trafegabilidade, eficiência e conservação dos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 1.866.665,61 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).			
TIPO DE JULGAMENTO E COMPARAÇÃO	MODO DE DISPUTA		CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
MENOR PREÇO	ABERTO		BENS COMUNS
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA REGISTRO DE PREÇOS	POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME/EPP	Preferência para Âmbito Local	Preferência para Âmbito Regional	Reserva de Cotas para ME/EPP	Exige Amostra / Demonstração
NÃO (VIDE TABELA DE ITENS)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta ajustada / documentação:				
Em até 2 (duas) horas, após a convocação realizada pela(o) Agente de Contratação(o).				



APLICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO COM MEIs, MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, será aplicada a prioridade de contratação com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Para tanto define-se, conforme disposto na Lei Municipal nº 838, DE 15 DE JUNHO DE 2021:

Âmbito Local: Município de Iguatu

Âmbito Regional: a Microrregião 023 (Cascavel) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, composta pelos seguintes municípios: Iguatu; Boa Vista da Aparecida; Braganey; Cafelândia; Campo Bonito; Capitão Leônidas Marques; Cascavel; Catanduvas; Corbélia; Diamante do Sul; Guaraniaçu; Ibema; Lindoeste; Nova Aurora; Santa Lúcia; Santa Tereza do Oeste; Três Barras do Paraná.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP: É um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. As quantidades listadas no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES IMPORTANTES:

- a) No decorrer da execução da contratação, **não serão autorizadas trocas de produto, trocas de marcas ou alteração dos itens fornecidos**, salvo por motivos técnicos e devidamente justificados, que deverão ser previamente analisados e aprovados pela Administração Municipal.
- b) **Fica expressamente vedada a alteração de marcas e produtos adquiridos**, conforme os termos do edital e as especificações do objeto contratado, uma vez que os itens apresentados e aceitos durante o processo licitatório são aqueles que deverão ser entregues, sem qualquer alteração, durante toda a execução contratual.
- c) Além disso, **não serão em hipótese alguma acrescidos quantitativos às ordens de compra**, nem será permitido o acréscimo de valores decorrentes de lances excessivamente baixos realizados durante a licitação, de modo que as ordens de compras serão restritas aos quantitativos inicialmente acordados no contrato, não podendo ser modificados para compensar distorções de preços ou vantagens resultantes de propostas irregulares.



DA RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

e) O contratado assume a responsabilidade plena pela entrega dos produtos e serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato.

f) O não cumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar as penalidades previstas no Edital, incluindo, mas não se limitando a, aplicação de multas, rescisão contratual e a responsabilização por danos causados à Administração Pública.

DA ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

g) A aceitação dos produtos será realizada conforme as condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, e os produtos entregues deverão corresponder rigorosamente ao que foi ofertado e acordado durante o processo licitatório. Não será admitida a substituição de produtos ou alteração das características acordadas após a entrega.

h) O presente Edital será acompanhado de todos os documentos e anexos necessários para a correta compreensão e execução do objeto da licitação.

i) Os licitantes interessados devem atentar para todas as condições de execução e entrega, observando rigorosamente as especificações e condições que limitam qualquer alteração nos produtos, marcas ou quantidades, conforme exposto neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos do presente edital. O processo licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais que seguem na tabela abaixo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Decreto	Objeto	Fundamento Legal	Pontos Principais
48/2023	Regulamenta de forma geral a Lei nº 14.133/2021 no Município.	Lei nº 14.133/2021, art. 194, §1º.	Define competências dos agentes de contratação, uso de catálogos eletrônicos, Plano de Contratações Anual, exigência de ETP e regras de governança.
49/2023	Estabelece regras para atuação dos agentes públicos nos processos de contratação.	Arts. 7º a 10 da Lei nº 14.133/2021.	Define perfis e impedimentos de agentes como Agente de Contratação, Comissão, Gestor e Fiscal de Contrato. Estabelece vedações e segregação de funções.
50/2023	Regulamenta o Plano Anual de Contratações (PAC).	Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.	Institui PAC e define prazos e responsabilidades: entrega de demandas, consolidação no SPGC, aprovação e publicação no PNCP.
51/2023	Procedimento para pesquisa de preços.	Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021.	Estabelece metodologia, fontes, critérios de validação e desconsideração de preços, justificativas e parâmetros obrigatórios na estimativa.
52/2023	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP).	Arts. 78, §1º e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.	Define hipóteses de uso, critérios de julgamento, regras da ata de registro de preços, possibilidade de múltiplos fornecedores e cancelamento.
53/2023	Disciplina a	Arts. 72 a 75 da Lei	Lista documentos



	contratação direta (dispensa e inexigibilidade).	nº 14.133/2021.	obrigatórios no processo, hipóteses de dispensa de ETP/análise de riscos, critérios de instrução e publicação no PNCP.
80/2024	Regulamenta contrato verbal para pequenas compras ou pronto pagamento.	Art. 95, §2º e art. 182 da Lei nº 14.133/2021.	Aplica-se a despesas de até R\$ 11.981,20. Lista hipóteses autorizadas (viagens, manutenções emergenciais etc.) e exige justificativas formais.
146/2025	Regulamenta apuração e aplicação de sanções administrativas.	Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.	Define infrações e sanções (advertência, multa, impedimento, inidoneidade), regras do PAS, gradação das penalidades, reincidência e prescrição.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ANDRÉ LUIZ SEPULVEDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33871.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Thaina Gaspari da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33501.

Janaine Franco de Bonfim, ocupante do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula nº 34941.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de pneus novos (primeiro uso), câmaras de ar e protetores, destinados à reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Iguatu/PR. O fornecimento abrange automóveis de pequeno porte, ambulâncias, minivans e demais veículos e máquinas compatíveis com as categorias descritas, visando garantir as condições adequadas de segurança, trafegabilidade, eficiência e conservação dos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59 do dia 17/11/2026.

2.3 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 09h00 do dia 17/11/2026.

2.4 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 17/11/2026.

2.5 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.



2.6 **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://www.bnc.org.br>, “acesso identificado”.

2.7 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.8 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IGUATU – cuja função é AGENTE DE CONTRATAÇÕES denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

3. RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento do objeto deste processo, estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
220	000	Gabinete	Material de Consumo	33.90.30
410	000	Administração	Material de Consumo	33.90.30
910	303	Saúde	Material de Consumo	33.90.30
1800	103	Educação	Material de Consumo	33.90.30
2620	000	Obras	Material de Consumo	33.90.30
3010	000	Agricultura	Material de Consumo	33.90.30
2690	000	Agricultura	Material de Consumo	33.90.30
2920	000	Agricultura	Material de Consumo	33.90.30
3270	000	Assistência	Material de Consumo	33.90.30
3600	000	Assistência	Material de Consumo	33.90.30
3760	000	Esporte	Material de Consumo	33.90.30

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.2 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consulta o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), através do e-mail licitacao@iguatu.pr.gov.br ou pelo site www.bnc.org.br.

4.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por e-mail ou pelo site acima mencionados, quando encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega de documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/21).

4.4 Os esclarecimentos solicitados, serão prestados via sistema (Bolsa Nacional de Compras – BNC) ou por e-mail, a quem os solicitou.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o



MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IGUATU, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante a plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de através do e-mail contato@bnc.org.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iguatu/PR, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Iguatu/PR, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

7.6.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema



deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.32. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. No caso de desconexão com o(a) agente de contratações(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratações(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) agente de contratações (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.14.3. É facultado ao (a) agente de contratações (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

9. EMPATE

9.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

9.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do PARANÁ;

9.2.2 Empresas brasileiras;

9.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3 Proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

10. NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



11.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) **O preço unitário e total para cada item**, especificados na planilha do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

d) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados, os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

11.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

13.6 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a documentação de Habilitação solicitada no **Anexo VI** deste edital.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

14.2 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias, anteriores à data designada para sessão pública.

14.3 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no



prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

15.3 Caberá ao Agente de Contratações, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior ao Agente, com competência, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste processo será homologado e adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

16.2 A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados pela autoridade competente.

16.3 A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do Município de Iguatu relativamente a esses encargos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

18. PREPOSTO

18.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração Pública Municipal de Iguatu/PR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente,



sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração Municipal, deverá:

18.2.1. Tratar de assuntos pertinentes a execução do contrato, relativos à sua competência.

18.2.2. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços executados.

18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, de fornecimento dos produtos objetos desta licitação.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme dispõe o Termo de Referência.

20. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhandoos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

22. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

22.1. Os órgãos da administração pública direta e indireta municipal, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

22.2. Ficam os órgãos da administração pública direta, ou indireta municipal, obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na



Instrução Normativa Receita Federal do Brasil - RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

23. FISCALIZAÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

23.2. A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

23.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao Ministério Público para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

23.5.1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.5.2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.5.3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.5.4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.5.5. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Conforme o Decreto Municipal nº 146 de 09 de maio de 2026, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Iguatu, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

24.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

24.1.3. A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2026 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

24.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

24.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

24.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

24.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras



sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2026.

24.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

24.4.3. Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

24.5. A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

24.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

24.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

24.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

24.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

24.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

24.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

24.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

24.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2026, a falha constatada será registrada em eventual atestado de



capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

24.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Iguatu, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

24.9. Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

24.10. VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

24.10.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

24.10.2. A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Iguatu.

24.10.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Iguatu e das circunstâncias atenuantes e agravantes.



24.11. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.11.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2026 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

24.11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

24.11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

25. EXTINÇÃO CONTRATUAL

25.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.2. A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

26.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

26.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter



acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

26.4. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

26.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item.

26.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

26.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

26.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

26.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

26.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

26.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

27. ARBITRAMENTO E FORO

27.1. Para que não seja alegado, o presente Edital, desconhecido, o presente ficará afixado em mural do Município de Iguatu/PR, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do Município.

27.2. O Edital e seus anexos poderão ser consultados/ou retirados no sítio eletrônico municipal, www.iguatu.pr.gov.br, na aba “Processos Licitatórios”.

27.3. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Corbélia/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal de Iguatu, na Avenida Centenário, nº 500, Centro,



CEP: 85423-000, das 07h30min às 12h00min e das 13:30 as 17:00, em dias úteis, ou pelo telefone (45) 3248-1159 e/ou através do e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.

28.2. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

28.4.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento.

28.4.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

28.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.6. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.7. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.8. Conforme decretos municipais nºs 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023 e Lei nº 14.133/2021, a íntegra do presente edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Iguatu, no endereço eletrônico (<https://www.iguatu.pr.gov.br/>).

28.9. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** – Documentação de Habilitação
- d) **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Responsável pra assinatura da Ata Registro de preços;
- g) **ANEXO VII** – Minuta da Ata Registro de Preços.



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

Iguatu/PR, 27 de outubro de 2026.

Martinho Lucas de Godoy
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de pneus novos (primeiro uso), câmaras de ar e protetores, destinados à reposição e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Município de Iguatu/PR. O fornecimento abrange automóveis de pequeno porte, ambulâncias, minivans e demais veículos e máquinas compatíveis com as categorias descritas, visando garantir as condições adequadas de segurança, trafegabilidade, eficiência e conservação dos veículos utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal Banco Nacional de Preços – BNC e a especificação constante deste Termo, **prevalecerão as últimas.**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant	Val. Unitário	Val. Total	Exclusivo MEI, ME e EPP?
1	Pneu 1000/20, 16 Lonas, índice de carga 146K (3.000 kg), largura de sessão 287 mm, liso, sulco mín. 18 mm, comum. Certificado INMETRO.	Unidade	40,00	R\$2.709,17	R\$108.366,80	NÃO
2	Pneu 1000/20, 16 Lonas, índice de carga 146K, largura de sessão 285 mm, borrachudo, sulco mín. 23 mm, comum. Certificado INMETRO.	Unidade	40,00	R\$ 2.652,77	R\$106.110,80	NÃO
3	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, índice de carga 149/143M, largura de sessão 288 mm, diâmetro 1.026 mm, carga mín. 3.000 kg, sulco mín. 22 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.	Unidade	40,00	R\$ 2.959,33	R118.373,20	NÃO
4	Pneu 235/75 R17.5, 18 Lonas,	Unidade	40,00	R\$1.725,00	R\$ 69.000,00	SIM



	índice de carga 143/141L, largura de sessão 235 mm, sulco mín. 16 mm, uso misto liso radial. Certificado INMETRO.					
5	Pneu 1400-24, 20 Lonas L2, largura de sessão 370 mm, carga 3.850 kg, sulco mín. 28 mm, comum.	Unidade	15,00	R\$6.373,00	R\$ 95.595,00	NÃO
6	Pneu 17.5-25, 24 Lonas L3, largura de sessão 445 mm, carga 8.250 kg, sulco mín. 30 mm, comum.	Unidade	10,00	R\$7.327,40	R\$ 73.274,00	SIM
7	Pneu 1400-24, 24 Lonas E3/L3, largura de sessão 376 mm, carga 5.150 kg, sulco mín. 28 mm, comum.	Unidade	8,00	R\$8.481,91	R\$ 67.855,28	SIM
8	Pneu 12.5/80 R18, 14 Lonas, modelo L5, sulco mín. 31 mm, comum.	Unidade	8,00	R\$3.372,30	R\$ 26.978,40	SIM
9	Pneu 12.4/24, 12 Lonas R1, capacidade de carga mín. 1.800 kg, sulco 35,5 mm, comum.	Unidade	8,00	R\$3.934,01	R\$ 31.472,08	SIM
10	Pneu 18.4-30, 14 Lonas R1, sulco 39,5 mm, carga mín. 3.450 kg, R1 comum.	Unidade	8,00	R\$5.586,63	R\$ 44.693,04	SIM
11	Pneu 14.9-28, 12 Lonas R1, carga mín. 2.120 kg, sulco 37 mm, comum.	Unidade	8,00	R\$4.733,33	R\$ 37.866,64	SIM
12	Pneu 18.4-34, 14 Lonas R1, carga mín. 3.750 kg, sulco 40 mm, comum.	Unidade	8,00	R\$6.352,71	R\$ 50.821,68	SIM
13	Pneu 14.9-24, 12 Lonas R1, carga mín. 2.180 kg, sulco 36,8 mm, R1 comum.	Unidade	8,00	R\$4.303,80	R\$ 34.430,40	SIM
14	Pneu 215/75 R17.5, 18 Lonas, índice de carga 135/133L, largura de sessão 215 mm, sulco mín. 15,7 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.	Unidade	40,00	R\$1.726,67	R\$ 69.066,80	SIM



Município de
Iguatu
Estado do Paraná

15	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, índice de carga 149/146L, largura de sessão 272 mm, sulco mín. 21,8 mm, diâmetro 1.033 mm, carga 3.250 kg, liso radial. Certificado INMETRO.	Unidade	30,00	R\$2.782,33	R\$ 83.469,90	NÃO
16	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148L, largura de sessão 297 mm, sulco mín. 22,7 mm, diâmetro 1.066 mm, carga 3.550 kg, liso radial. Certificado INMETRO.	Unidade	30,00	R\$3.262,67	R\$ 97.880,10	NÃO
17	Pneu 19.5 L24, 16 Lonas R4, largura de sessão 495 mm, carga 3.750 kg, sulco mín. 30 mm, diâmetro 1.314 mm, comum.	Unidade	6,00	R\$5.797,92	R\$ 34.787,52	SIM
18	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, largura de sessão 286 mm, índice de carga 146/143M, carga mín. 3.000 kg, diâmetro 1.028 mm, sulco mín. 24 mm, borrachudo misto radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$3.336,33	R\$ 66.726,60	SIM
19	Pneu 185/70 R14, 84T, Treadwear 460, Temperatura A/B, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	60,00	R\$584,00	R\$ 35.040,00	SIM
20	Pneu 185/65 R14, 86H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	60,00	R\$546,00	R\$ 32.760,00	SIM
21	Pneu 205/70 R15, 96H, A/T misto. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.160,67	R\$ 23.213,40	SIM
22	Pneu 215/50 R17, 95W XL, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	10,00	R\$1.021,67	R\$ 10.216,70	SIM
23	Pneu 215/65 R16C, 8 Lonas, índice de carga 109/107T, velocidade 190 km/h, carga mín. 1.030 kg, radial.	Unidade	40,00	R\$1.192,68	R\$ 47.707,20	SIM



Município de Iguatu

Estado do Paraná

24	Pneu 215/75 R16C, 8 Lonas, índice de carga 113/111S, velocidade 180 km/h, carga mín. 1.150 kg, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.236,33	R\$ 24.726,60	SIM
25	Pneu 225/65 R16C, 8 Lonas, índice de carga 112/110T, velocidade 190 km/h, carga mín. 1.120 kg, radial, Treadwear 460, Temp. A/B. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.277,67	R\$ 25.553,40	SIM
26	Pneu 225/75 R16C, 10 Lonas, índice de carga 121/120S, velocidade 180 km/h, carga mín. 1.140 kg, radial, Treadwear 480, Temp. A/B. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.417,67	R\$ 28.353,40	SIM
27	Pneu 175/70 R13, 82T, Treadwear 460, Temperatura A/B, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	10,00	R\$547,12	R\$ 5.471,20	SIM
28	Pneu 185/60 R15, 84H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	30,00	R\$590,46	R\$ 17.713,80	SIM
29	Pneu 195/65 R15, 91V, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	30,00	R\$601,33	R\$ 18.039,90	SIM
30	Pneu 205/55 R16, 94W, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$622,50	R\$ 12.450,00	SIM
31	Pneu 205/60 R16, 92V, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$662,00	R\$ 13.240,00	SIM
32	Pneu 205/50 R17, 93W, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	10,00	R\$669,33	R\$ 6.693,30	SIM



Município de Iguatu

Estado do Paraná

33	Pneu 215/65 R16, 102H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.074,33	R\$ 21.486,60	SIM
34	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148M, largura de sessão 290 mm, diâmetro 1.065 mm, carga mín. 3.550 kg, sulco mín. 22 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$3.309,33	R\$ 66.186,60	SIM
35	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148M, largura de sessão 292 mm, diâmetro 1.065 mm, carga mín. 3.550 kg, sulco mín. 24 mm, misto borrachudo radial. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$3.391,67	R\$ 67.833,40	SIM
36	Roda de Aço Aro 22.5, 10 furos, 8.25. Certificado INMETRO.	Unidade	20,00	R\$1.247,66	R\$ 24.953,20	SIM
37	Pneu 195/75 R16C, 107/105S 8PR, sulco 12,6 mm, radial. Certificado INMETRO.	Unidade	40,00	R\$1.278,66	R\$ 51.146,40	SIM
38	Pneu 235/75 R17.5, 18 Lonas, índice de carga 143/141L, largura de sessão 234 mm, sulco mín. 16,7 mm, uso misto borrachudo radial. Certificado INMETRO.	Unidade	10,00	R\$1.731,00	R\$ 17.310,00	SIM
39	Pneu 90/90x18, aplicação em motocicleta, uso misto.	Unidade	10,00	R\$558,33	R\$ 5.583,30	SIM
40	Câmara de ar para pneu 1000/20	Unidade	40,00	R\$ 232,33	R\$ 9.293,20	SIM
41	Protetor para pneu 1000/20	Unidade	40,00	R\$ 123,81	R\$ 4.952,40	SIM
42	Câmara de ar para pneu 1400-24	Unidade	23,00	R\$ 495,67	R\$ 11.400,41	SIM
43	Protetor para pneu 1400-24	Unidade	23,00	R\$ 225,00	R\$ 5.175,00	SIM
44	Câmara de ar para pneu 17.5-25	Unidade	10,00	R\$ 499,78	R\$ 4.997,80	SIM
45	Protetor para pneu 17.5-25	Unidade	10,00	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00	SIM
46	Câmara de ar 18.4-30	Unidade	8,00	R\$1.039,87	R\$ 8.318,96	SIM



47	Protetor para pneu 18.4-30	Unidade	8,00	R\$1.195,78	R\$ 9.566,24	SIM
48	Câmara de ar 14.9-28	Unidade	8,00	R\$520,62	R\$ 4.164,96	SIM
49	Protetor para pneu 14.9-28	Unidade	8,00	R\$958,75	R\$ 7.670,00	SIM
50	Câmara de ar 18.4-34	Unidade	8,00	R\$771,66	R\$ 6.173,28	SIM
51	Protetor para pneu 18.4-34	Unidade	8,00	R\$1.152,97	R\$ 9.223,76	SIM
52	Câmara de ar 14.9-24	Unidade	8,00	R\$492,62	R\$ 3.940,96	SIM
53	Protetor para pneu 14.9-24	Unidade	8,00	R\$806,50	R\$ 6.452,00	SIM

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.866.665,61 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os produtos a serem adquiridos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira vida e de fabricação recente, sendo vedada expressamente a entrega de itens recauchutados, remoldados, recapeados ou reconicionados. O ano de fabricação deve ser de, no máximo, 12 meses anteriores à data da entrega, fato a ser verificado no momento do recebimento por meio do código DOT gravado na lateral de cada pneu. É exigida a comprovação de certificação e selo de conformidade emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para todos os itens regulamentados, garantindo o cumprimento das normas de segurança veicular.

Como requisito obrigatório de habilitação técnica e aceitabilidade da proposta, os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverão encaminhar, para TODOS os itens da licitação (sem exceção), o catálogo técnico oficial atualizado ou a folha de dados técnicos emitida pelo fabricante.

A apresentação do catálogo será exigida na fase de julgamento/classificação das propostas para fins de diligência e verificação minuciosa do pleno atendimento às especificações solicitadas no Edital, tais como dimensões, índice de carga e velocidade, profundidade mínima de sulco, número de lonas, tipo de construção (radial ou diagonal), desenho da banda de rodagem (liso, borrachudo, misto, agrícola/R1) e certificações. A não apresentação do catálogo oficial ou a divergência entre as especificações do catálogo e os requisitos exigidos no edital acarretará a desclassificação do licitante para o respectivo item.



Os bens fornecidos deverão contar com garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses (ou pelo período estipulado pelo fabricante, caso superior), contado do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, constatado qualquer vício oculto, falha estrutural, deformação anormal ou defeito de fabricação que comprometa a utilização com segurança do insumo antes do desgaste natural do sulco, a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição imediata do item defeituoso sem qualquer ônus financeiro adicional para a Prefeitura Municipal de Iguatu.

Em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, a contratação exigirá do fornecedor a manutenção e execução de mecanismos adequados de logística reversa para a coleta, destinação e reciclagem ambientalmente correta dos pneus inservíveis decorrentes do uso na frota municipal. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a destinação final adequada dos resíduos gerados, evitando que o descarte inadequado cause impactos ecológicos ou de saúde pública no território municipal.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, **sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.**

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo proceder a execução de acordo com a solicitação, em no máximo 15 (quinze) dias após requisitado pelo setor municipal de compras, em dias de expediente, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado e sem custos adicionais.

6.1.1. É vedada a subcontratação, sendo que o objeto licitado só pode ser fornecido pela Proponente Vencedora.

6.2. A proponente vencedora deverá fornecer os equipamentos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor requisitante.

6.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.4. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.



6.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

6.06. Caberá à Proponente Vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.07. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

6.08. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata.

6.09. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.



7.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

7.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

7.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.10. Responsável pelo recebimento, fiscalização e gestão do Contrato/Ata.

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10.2. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora designada pelo Secretário de Administração.

7.10.3. Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, Sr. Luiz Eduardo Schmeider, designado pela Portaria nº 342/2026, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o



adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.11. A gestão da presente Contratação a cargo do Sr. Orlando Ambrosio Vailatti ou quem o substituir.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE IGUATU – Avenida Centenario, nº 500, Centro, Iguatu, Paraná, CEP 85423-000, Fone: (45) 3248-1159, CNPJ nº 95.595.013/0001-67.

8.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe no **DECRETO Nº 133, DE 31 DE JULHO DE 2023**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para nulção e correção.



8.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor Financeiro | E-mail: notafiscaliguatu2026@gmail.com.

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.6. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.7. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Município, durante a vigência do presente Contrato, nos termos que segue.

Iguatu/PR, 27 de Outubro de 2026.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Órgão Requisitante: Secretaria da Administração e Planejamento

1. Descrição da Necessidade (Problema)

A Administração Pública Municipal de Iguatu desempenha uma série de serviços essenciais e contínuos à população, cobrindo áreas fundamentais como saúde, educação, assistência social, segurança, obras e infraestrutura urbana e rural. Para a execução regular dessas atividades institucionais, a frota de veículos oficiais, composta por automóveis leves, utilitários, vans de transporte de pacientes e alunos, caminhões, maquinários pesados e motocicletas, é submetida a deslocamentos diários constantes em diferentes tipos de pavimentação e vias vicinais do município. Esse uso intensivo gera o desgaste natural e inevitável dos componentes de rodagem, exigindo ação preventiva e corretiva contínua para assegurar a trafegabilidade dos veículos.

A ausência ou o retardamento na substituição de componentes de rodagem desgastados compromete diretamente a aderência, a estabilidade e a eficiência do sistema de frenagem da frota municipal, elevando significativamente o risco de acidentes de trânsito e expondo motoristas, passageiros e terceiros a situações de perigo. Além das implicações de segurança e das exigências legais de tráfego impostas pela legislação nacional, a circulação com componentes degradados acelera a deterioração de outros sistemas mecânicos e estruturais dos veículos, gerando custos de manutenção corretiva desproporcionais e reduzindo prematuramente a vida útil dos bens públicos.

Sob a perspectiva da continuidade do serviço público, a indisponibilidade temporária ou prolongada de veículos em decorrência de desgaste impede o atendimento adequado das demandas da comunidade local. O problema reflete-se na paralisação potencial de ambulâncias, no transporte escolar, no recolhimento de lixo, na fiscalização e no apoio a programas sociais. Trata-se, portanto, de uma necessidade pública premente de assegurar um fluxo contínuo e previsível de reposição de itens de rodagem, de modo a manter a frota operacional em condições ideais de segurança, economicidade e regularidade funcional ao longo de todo o exercício.

Por fim, a demanda por esse tipo de insumo é pulverizada, intermitente e dependente da intensidade de uso de cada unidade administrativa, tornando inviável ou ineficiente a estocagem maciça e centralizada de itens que possuem prazo de validade e especificações variadas. O desafio do presente estudo técnico reside em estruturar um modelo de atendimento que garanta a disponibilidade do suprimento à medida que as necessidades operacionais surgirem em cada setor da administração, evitando o desabastecimento, a paralisação de serviços essenciais e o descarte ineficiente de recursos públicos.



2. Alinhamento com o Planejamento

Está alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA).

3. Requisitos da Contratação

Para assegurar o atingimento dos objetivos institucionais, a segurança dos usuários e a máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos, a futura contratação deverá observar um conjunto de requisitos fundamentais de qualidade, logística, garantia, sustentabilidade e habilitação técnica:

3.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Produtos

Os produtos a serem adquiridos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeira vida e de fabricação recente, sendo vedada expressamente a entrega de itens recauchutados, remoldados, recapeados ou reconicionados. O ano de fabricação deve ser de, no máximo, 12 meses anteriores à data da entrega, fato a ser verificado no momento do recebimento por meio do código DOT gravado na lateral de cada pneu. É exigida a comprovação de certificação e selo de conformidade emitidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para todos os itens regulamentados, garantindo o cumprimento das normas de segurança veicular.

Como requisito obrigatório de habilitação técnica e aceitabilidade da proposta, os fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverão encaminhar, para TODOS os itens da licitação (sem exceção), o catálogo técnico oficial atualizado ou a folha de dados técnicos emitida pelo fabricante. A apresentação do catálogo será exigida na fase de julgamento/classificação das propostas para fins de diligência e verificação minuciosa do pleno atendimento às especificações solicitadas no Edital, tais como dimensões, índice de carga e velocidade, profundidade mínima de sulco, número de lonas, tipo de construção (radial ou diagonal), desenho da banda de rodagem (liso, borrachudo, misto, agrícola/R1) e certificações. A não apresentação do catálogo oficial ou a divergência entre as especificações do catálogo e os requisitos exigidos no edital acarretará a desclassificação do licitante para o respectivo item.

3.2. Requisitos de Entrega e Logística

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades operacionais identificadas pelos setores gerenciadores da frota. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no município de Iguatu, no local e prazo estabelecidos em Edital, sugere-se prazo não superior a 15 dias úteis a contar do recebimento formal da Ordem de Fornecimento. Todos os custos logísticos, incluindo frete, seguro, transporte, tributos e descarga no local designado, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada (cláusula CIF). O recebimento será efetuado em duas etapas: o recebimento provisório para conferência visual e quantitativa e o recebimento definitivo após vistoria técnica minuciosa pela comissão ou fiscal do contrato, que avaliará a conformidade do insumo com o pedido e com os requisitos do Edital.

3.3. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Os bens fornecidos deverão contar com garantia integral contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses (ou pelo período estipulado pelo fabricante, caso superior), contado do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, constatado qualquer vício oculto, falha estrutural, deformação anormal ou defeito de fabricação que comprometa a utilização



com segurança do insumo antes do desgaste natural do sulco, a contratada ficará obrigada a efetuar a substituição imediata do item defeituoso sem qualquer ônus financeiro adicional para a Prefeitura Municipal de Iguatu.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Logística Reversa

Em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009, a contratação exigirá do fornecedor a manutenção e execução de mecanismos adequados de logística reversa para a coleta, destinação e reciclagem ambientalmente correta dos pneus inservíveis decorrentes do uso na frota municipal. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a destinação final adequada dos resíduos gerados, evitando que o descarte inadequado cause impactos ecológicos ou de saúde pública no território municipal.

3.5. Requisitos de Habilitação e Qualificação

Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá comprovar capacidade operacional e técnica por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando ter fornecido satisfatoriamente materiais similares aos licitados. Exige-se também a comprovação de plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a inexistência de sanções administrativas que impeçam a licitante de contratar com a Administração Pública.

4. Levantamento de Mercado (Análise de Alternativas)

O mercado de pneumáticos no Brasil é altamente competitivo, estruturado e consolidado, composto por fabricantes nacionais de grande porte e distribuidores de marcas importadas que atendem aos rigorosos padrões de qualidade fixados pelos órgãos de normatização e metrologia. O setor oferece ampla diversidade de linhas de produtos para atender desde automóveis leves e utilitários até caminhões pesados, vans de transporte de passageiros e máquinas agrícolas/amarelas.

A pesquisa preliminar de mercado demonstra que há pluralidade de fornecedores e distribuidores regionais e nacionais capacitados a atender a demanda do município de Iguatu. Além disso, a obrigatoriedade de certificação pelo INMETRO garante a padronização mínima de segurança e desempenho para os itens comercializados no país.

4.2. Análise Comparativa das Alternativas Possíveis

Para a solução do problema identificado, a manutenção da trafegabilidade, segurança e operacionalidade da frota municipal, foram analisadas quatro alternativas principais:

- Alternativa 1: Locação Integral de Veículos com Manutenção e Suprimento de Pneus Inclusos (Outsourcing de Frota)
 - *Descrição:* Substituição progressiva ou total da frota própria do Município por veículos locados de empresas especializadas, transferindo a responsabilidade do fornecimento de pneus e manutenção para as locadoras.
 - *Análise de Viabilidade:* Embora reduza o encargo direto da gestão de manutenção preventiva/corretiva, esta alternativa mostra-se inviável do ponto de vista econômico e patrimonial para a realidade atual do município. Iguatu possui frota própria consolidada e operacional, composta inclusive por maquinários pesados, veículos escolares e ambulâncias. O descarte ou desativação da frota



própria para migração integral à locação exigiria elevado aporte financeiro em contratos continuados de locação, resultando em custos totais substancialmente superiores ao investimento necessário para a simples reposição periódica de insumos de rodagem.

- Alternativa 2: Aquisição de Pneus Recauchutados, Remoldados ou Recondicionados
 - *Descrição:* Aquisição de pneus reconstruídos comercialmente para redução do custo unitário de compra.
 - *Análise de Viabilidade:* Embora apresente menor custo inicial por unidade, esta solução inviabiliza-se pelos riscos operacionais e regulatórios envolvidos. Pneus remoldados ou recauchutados possuem menor durabilidade estrutural, maior taxa de falha por descolamento de banda de rodagem e restrições legais impostas pelas normas do CONTRAN para uso em eixos direcionais de veículos pesados e no transporte de passageiros (como ambulâncias e ônibus escolares). Além disso, o uso em vias rurais e vicinais de pavimentação irregular acelera o desgaste de itens reconstruídos, resultando em menor vida útil e maior custo por quilômetro rodado.
- Alternativa 3: Aquisição Centralizada Única e Imediata de Pneus novos com Estocagem Municipal
 - *Descrição:* Compras de grande porte com entrega integral do quantitativo estimado para armazenamento nos almoxarifados do Município.
 - *Análise de Viabilidade:* Esta alternativa acarreta a imobilização desnecessária de recursos públicos e gera severos problemas logísticos. Os pneus são compostos por polímeros e compostos químicos sujeitos à degradação natural e perda de propriedades elásticas com o tempo (prazo de validade/vencimento do composto de borracha). O armazenamento em lote por longo período exige amplo espaço físico coberto, arejado e protegido de calor, umidade e luz solar. Ademais, a heterogeneidade da frota municipal exigiria o controle de dezenas de especificações diferentes, elevando o risco de obsolescência e perda de material.
- Alternativa 4: Aquisição Parcelada de Pneus Novos por Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) — Solução Escolhida
 - *Descrição:* Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para registro forma de preços com fornecimento parcelado e sob demanda ao longo de 12 meses.
 - *Análise de Viabilidade:* Trata-se da solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, motivação e interesse público. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar sem a obrigação de desembolso financeiro imediato, solicitando os pneus apenas no momento da efetiva necessidade de substituição. Garantem-se produtos 100% novos, de primeira vida e fabricação recente (DOT), direto de fornecedores ou distribuidores, com entrega parcelada no município de Iguatu. O modelo fomenta a máxima competitividade no certame e elimina custos e riscos associados à gestão de estoques municipais.

4.3. Conclusão do Levantamento de Mercado



Diante do estudo comparativo, conclui-se que a Alternativa 4 (Aquisição parcelada de pneus novos, de primeira vida, certificados pelo INMETRO, por meio de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item) consolida-se como a única solução técnica, econômica, jurídica e operacionalmente viável para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguatu.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução escolhida para sanar a necessidade identificada consiste na estruturação de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, de primeira vida e de fabricação recente, destinados à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Iguatu. Trata-se de um modelo de suprimento contínuo e sob demanda, concebido para assegurar o pleno funcionamento e a trafegabilidade dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, infraestrutura, assistência social e administração geral, sem a necessidade de mobilização prévia de grandes volumes de capital ou guarda de estoques municipais.

O escopo da solução engloba o fornecimento de pneumáticos com ampla variedade de especificações e dimensões capazes de atender às diferentes categorias de veículos que compõem a frota municipal, abrangendo automóveis de passeio, utilitários leves, vans e micro-ônibus voltados ao transporte de pacientes e estudantes, caminhões de carga e de prestação de serviços urbanos, além de tratores, máquinas amarelas e equipamentos pesados empregados na manutenção de vias rurais e obras do município. Todos os produtos a serem fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, com gravação de código DOT que comprove fabricação não superior a doze meses da data de entrega, detentores de selo de conformidade do INMETRO e em estrita consonância com os índices de carga, velocidade, estrutura e profundidade de sulco exigidos no ato convocatório.

A dinâmica operacional da solução fundamenta-se no fornecimento parcelado mediante a emissão de Ordens de Fornecimento específicas conforme o surgimento das demandas operacionais de cada secretaria municipal. A entrega dos materiais será realizada na modalidade CIF nas dependências do município de Iguatu, ficando a cargo do fornecedor contratado todas as despesas relativas a frete, carga, descarga, transporte, seguros e tributos incidentes. O procedimento de recebimento compreenderá a etapa provisória de conferência quantitativa e documental e a etapa definitiva de inspeção técnica detalhada, garantindo que somente itens totalmente conformes sejam incorporados ao patrimônio municipal.

Como garantia de sustentabilidade da solução e mitigação de riscos operacionais, o fornecimento estará respaldado por garantia integral prestada pelo contratado contra vícios ocultos, defeitos de fabricação ou deformações estruturais pelo período mínimo de doze meses contados do recebimento definitivo, ficando o fornecedor obrigado a promover a substituição imediata e sem ônus adicionais de qualquer item que apresente falhas antes do desgaste natural por uso. Adicionalmente, a solução incorpora compromissos ambientais vinculantes de logística reversa, exigindo que o fornecedor providencie a coleta, o transporte e a destinação ecologicamente adequada dos pneus inservíveis retirados da frota municipal, em observância à



Política Nacional de Resíduos Sólidos e às normas expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Por fim, a governança e a eficácia contínua da solução serão asseguradas por meio da gestão e fiscalização contratual exercidas por comissão ou servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal. Caberá a esse gestor o acompanhamento rigoroso dos prazos de entrega, o atesto dos documentos fiscais, o controle do saldo das atas de registro de preços e a verificação permanente do padrão de qualidade dos materiais entregues, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a otimização dos recursos públicos aplicados ao longo de toda a vigência da ata de registro de preços.

6. Estimativa das Quantidades

O dimensionamento do quantitativo estimado para a contratação fundamenta-se no histórico de consumo das secretarias municipais de Iguatu, no levantamento do perfil atual da frota pública municipal, englobando veículos leves, utilitários, vans de transporte de pacientes e alunos, caminhões de carga e de lixo, tratores, máquinas pesadas de infraestrutura e motocicletas, e na projeção das necessidades operacionais para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

A definição das quantidades considerou a intensidade de uso dos veículos, a extensão e o tipo de rodagem no município (vias urbanas pavimentadas e estradas vicinais não pavimentadas), bem como o desgaste natural dos componentes de rodagem. Salienta-se que a contratação sob o Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à aquisição total dos quantitativos estimados, permitindo a aquisição estritamente parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada setor.

Abaixo apresenta-se a consolidação dos itens previstos, com suas respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas, valores unitários e totais previstos:

Item	Qtd	Unid.	Especificação Técnica Detalhada
001	40	UND	Pneu 1000/20, 16 Lonas, índice de carga 146K (3.000 kg), largura de sessão 287 mm, liso, sulco mín. 18 mm, comum, c/ câmara e protetor. Certificado INMETRO.
002	40	UND	Pneu 1000/20, 16 Lonas, índice de carga 146K, largura de sessão 285 mm, borrachudo, sulco mín. 23 mm, comum, c/ câmara e protetor. Certificado INMETRO.
003	40	UND	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, índice de carga 149/143M, largura de sessão 288 mm, diâmetro 1.026 mm, carga mín. 3.000 kg, sulco mín. 22 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.
004	40	UND	Pneu 235/75 R17.5, 18 Lonas, índice de carga 143/141L, largura de sessão 235 mm, sulco mín. 16 mm, uso misto liso radial. Certificado INMETRO.
005	15	UND	Pneu 1400-24, 20 Lonas L2, largura de sessão 370 mm, carga 3.850 kg, sulco mín. 28 mm, comum, c/ câmara e protetor.
006	10	UND	Pneu 17.5-25, 24 Lonas L3, largura de sessão 445 mm, carga 8.250 kg, sulco mín. 30 mm, comum, c/ câmara e protetor.
007	08	UND	Pneu 1400-24, 24 Lonas E3/L3, largura de sessão 376 mm, carga 5.150 kg,



			sulco mín. 28 mm, comum, c/ câmara e protetor.
008	08	UND	Pneu 12.5/80 R18, 14 Lonas, modelo L5, sulco mín. 31 mm, comum.
009	08	UND	Pneu 12.4/24, 12 Lonas R1, capacidade de carga mín. 1.800 kg, sulco 35,5 mm, comum.
010	08	UND	Pneu 18.4-30, 14 Lonas R1, c/ câmara e protetor, sulco 39,5 mm, carga mín. 3.450 kg, R1 comum.
011	08	UND	Pneu 14.9-28, 12 Lonas R1, c/ câmara e protetor, carga mín. 2.120 kg, sulco 37 mm, comum.
012	08	UND	Pneu 18.4-34, 14 Lonas R1, c/ câmara e protetor, carga mín. 3.750 kg, sulco 40 mm, comum.
013	08	UND	Pneu 14.9-24, 12 Lonas R1, c/ câmara e protetor, carga mín. 2.180 kg, sulco 36,8 mm, R1 comum.
014	40	UND	Pneu 215/75 R17.5, 18 Lonas, índice de carga 135/133L, largura de sessão 215 mm, sulco mín. 15,7 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.
016	30	UND	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, índice de carga 149/146L, largura de sessão 272 mm, sulco mín. 21,8 mm, diâmetro 1.033 mm, carga 3.250 kg, liso radial. Certificado INMETRO.
017	30	UND	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148L, largura de sessão 297 mm, sulco mín. 22,7 mm, diâmetro 1.066 mm, carga 3.550 kg, liso radial. Certificado INMETRO.
018	06	UND	Pneu 19.5 L24, 16 Lonas R4, largura de sessão 495 mm, carga 3.750 kg, sulco mín. 30 mm, diâmetro 1.314 mm, comum, c/ câmara e protetor.
019	20	UND	Pneu 275/80 R22.5, 16 Lonas, largura de sessão 286 mm, índice de carga 146/143M, carga mín. 3.000 kg, diâmetro 1.028 mm, sulco mín. 24 mm, borrachudo misto radial. Certificado INMETRO.
020	60	UND	Pneu 185/70 R14, 84T, Treadwear 460, Temperatura A/B, radial. Certificado INMETRO.
021	60	UND	Pneu 185/65 R14, 86H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
022	20	UND	Pneu 205/70 R15, 96H, A/T misto. Certificado INMETRO.
023	10	UND	Pneu 215/50 R17, 95W XL, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
024	40	UND	Pneu 215/65 R16C, 8 Lonas, índice de carga 109/107T, velocidade 190 km/h, carga mín. 1.030 kg, radial.
025	20	UND	Pneu 215/75 R16C, 8 Lonas, índice de carga 113/111S, velocidade 180 km/h, carga mín. 1.150 kg, radial. Certificado INMETRO.
026	20	UND	Pneu 225/65 R16C, 8 Lonas, índice de carga 112/110T, velocidade 190 km/h, carga mín. 1.120 kg, radial, Treadwear 460, Temp. A/B. Certificado INMETRO.
027	20	UND	Pneu 225/75 R16C, 10 Lonas, índice de carga 121/120S, velocidade 180 km/h, carga mín. 1.140 kg, radial, Treadwear 480, Temp. A/B. Certificado INMETRO.



028	10	UND	Pneu 175/70 R13, 82T, Treadwear 460, Temperatura A/B, radial. Certificado INMETRO.
029	30	UND	Pneu 185/60 R15, 84H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
030	30	UND	Pneu 195/65 R15, 91V, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
031	20	UND	Pneu 205/55 R16, 94W, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
032	20	UND	Pneu 205/60 R16, 92V, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
033	10	UND	Pneu 205/50 R17, 93W, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
034	20	UND	Pneu 215/65 R16, 102H, Treadwear 420, Temperatura A/A, radial. Certificado INMETRO.
035	20	UND	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148M, largura de sessão 290 mm, diâmetro 1.065 mm, carga mín. 3.550 kg, sulco mín. 22 mm, misto liso radial. Certificado INMETRO.
036	20	UND	Pneu 295/80 R22.5, 18 Lonas, índice de carga 152/148M, largura de sessão 292 mm, diâmetro 1.065 mm, carga mín. 3.550 kg, sulco mín. 24 mm, misto borrachudo radial. Certificado INMETRO.
037	20	UND	Roda de Aço Aro 22.5, 10 furos, 8.25. Certificado INMETRO.
038	40	UND	Pneu 195/75 R16C, 107/105S 8PR, sulco 12,6 mm, radial. Certificado INMETRO.
039	10	UND	Pneu 235/75 R17.5, 18 Lonas, índice de carga 143/141L, largura de sessão 234 mm, sulco mín. 16,7 mm, uso misto borrachudo radial. Certificado INMETRO.
040	10	UND	Pneu 90/90x18, aplicação em motocicleta, uso misto.

O montante total estimado para a presente contratação abrange a aquisição potencial de 877 unidades (somando pneumáticos de diversas linhas e rodas de aço).

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa preliminar do valor da contratação foi balizada pela realização de cotação direta de preços junto ao mercado fornecedor especializado, representada pelo orçamento formal emitido pela empresa AS3 Automotiva LTDA - EPP (CNPJ nº 09.151.179/0001-52). A proposta comercial foi elaborada especificamente para a Prefeitura Municipal de Iguatu em 11 de agosto de 2026, com prazo de validade estipulado em 45 (quarenta e cinco) dias.

O levantamento engloba uma ampla diversidade de pneumáticos para atendimento da frota municipal, prevendo quantitativos que atendem desde motocicletas, veículos leves e utilitários até caminhões de carga, veículos de transporte e máquinas agrícolas ou pesadas, além de rodas de aço. Com base nos valores unitários apresentados no referido orçamento, o montante estimado para os itens cotados perfaz o valor parcial de R\$ 1.098.710,00 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e dez reais).



Ressalta-se que determinados itens constantes no rol de necessidades, especificamente os itens 005 (Pneu 1400-24 20 Lonas L2), 006 (Pneu 17.5-25 24 Lonas L3), 007 (Pneu 1400-24 24 Lonas E3/L3), 023 (Pneu 215/50 R17 95W XL) e 037 (Roda de Aço Aro 22.5 10 furos 8.25), não tiveram seus valores unitários discriminados no orçamento da referida empresa.

Diante disso, para a consolidação final do orçamento estimado que balizará o certame licitatório, a Administração Pública realizará a ampliação e complementação da pesquisa de preços, em estrito cumprimento às diretrizes do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Serão incorporadas novas cotações formais com outros fornecedores do segmento, bem como pesquisas em bases de dados oficiais, painéis de preços públicos e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, garantindo a obtenção do preço médio ou mediano de mercado e a justa apuração do valor global de referência antes da publicação do Edital de Pregão Eletrônico.

8. Justificativa para o Parcelamento (ou não)

Será adotado o parcelamento do objeto em itens, considerando a diversidade dos materiais e serviços e a possibilidade de fornecimento por empresas com diferentes especializações. O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas de menor porte e obter melhores condições para a Administração, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos materiais.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a efetividade da presente aquisição, não se identifica a existência de contratações estritamente interdependentes, ou seja, aquelas cuja realização prévia ou simultânea seja condição indispensável para o fornecimento dos materiais licitados, uma vez que a aquisição de componentes de rodagem possui autonomia funcional e operacional. Contudo, apontam-se como contratações correlatas os serviços contínuos de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota municipal, englobando atividades de montagem, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e serviços de borracharia. A execução regular desses serviços correlatos é fundamental para garantir o assentamento correto dos novos insumos, prevenir o desgaste prematuro ou irregular da banda de rodagem, maximizar a vida útil dos produtos e resguardar a validade das garantias de fábrica oferecidas pelos fornecedores.

10. Alinhamento com Princípios de Sustentabilidade

A contratação alinha-se estritamente aos princípios da sustentabilidade e do consumo responsável na Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Exige-se que todos os produtos sejam novos e certificados pelo INMETRO, garantindo padrões adequados de eficiência energética, eficiência de frenagem, menor resistência ao rolamento e nível de ruído controlado. Adicionalmente, estabelece-se a obrigatoriedade da logística reversa nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009, atribuindo à fornecedora o dever de recolher, transportar e dar a destinação ambientalmente adequada aos pneumáticos inservíveis substituídos na frota municipal de Iguatu, impedindo o descarte irregular e mitigando riscos ecológicos e de saúde pública.

11. Resultados Pretendidos



A efetivação da presente contratação busca alcançar benefícios diretos e mensuráveis para a gestão da frota e para a prestação dos serviços públicos municipais em Iguatu, destacando-se os seguintes resultados esperados:

- **Manutenção da Operacionalidade:** Garantia de disponibilidade contínua de ambulâncias, ônibus escolares, caminhões de coleta e obras, viaturas e máquinas pesadas, evitando a paralisação de serviços essenciais.
- **Segurança do Transporte Público:** Mitigação de riscos de acidentes de trânsito mediante o uso de insumos novos, certificados pelo INMETRO, garantindo aderência, estabilidade e frenagem adequadas.
- **Economicidade e Preservação do Patrimônio:** Redução de custos com manutenções mecânicas corretivas no sistema de suspensão e transmissão dos veículos, além da prevenção do desgaste prematuro da frota.
- **Eficiência Logística e Orçamentária:** Atendimento fracionado e sob demanda via Sistema de Registro de Preços, eliminando a estocagem maciça e prevenindo a perda de materiais por validade.
- **Responsabilidade Socioambiental:** Destinação final ambientalmente correta dos pneumáticos inservíveis substituídos por meio do cumprimento das obrigações de logística reversa.

12. Providências Prévias e Riscos

Para assegurar a regularidade, a celeridade e o pleno êxito da contratação, a Administração Pública Municipal de Iguatu deverá adotar medidas preparatórias essenciais antes da publicação do edital, bem como mapear e mitigar os principais riscos operacionais associados ao fornecimento.

12.1. Providências Prévias à Seleção do Fornecedor

- **Designação de Gestão:** Indicação formal do gestor e fiscais (titulares e suplentes) da Ata de Registro de Preços para acompanhamento das entregas e controle de saldos.
- **Complementação da Pesquisa de Preços:** Realização de cotações complementares e consulta a bancos oficiais de preços públicos para apuração dos valores dos itens pendentes no orçamento inicial.
- **Ajuste Orçamentário:** Consolidação das dotações orçamentárias e disponibilidade financeira junto às Secretarias demandantes para suporte às futuras Ordens de Fornecimento.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Finalização do Termo de Referência incorporando as exigências de apresentação de catálogo técnico e selo de conformidade do INMETRO para verificação de qualidade dos produtos.

12.2. Principais Riscos e Ações Mitigatórias

- **Risco de Atraso ou Descumprimento nos Prazos de Entrega:**
 - *Mitigação:* Fixação de prazo claro de entrega (até 15 dias úteis) na Ordem de Fornecimento e previsão de sanções administrativas e multas contratuais rigorosas em caso de atraso injustificado.
- **Risco de Entrega de Produtos Não Conformes, Recondicionados ou Antigos:**



- *Mitigação:* Inspeção técnica minuciosa no recebimento, com conferência obrigatória da gravação DOT na lateral do pneu (fabricação inferior a 12 meses), presença do selo INMETRO e catálogo técnico.
- Risco de Deserto ou Fracasso Licitatório em Itens Específicos:
 - *Mitigação:* Adoção de julgamento por menor preço por item e ampla divulgação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo competitividade em todos os lotes.
- Risco de Inobservância das Normas Ambientais de Descarte:
 - *Mitigação:* Exigência contratual de plano de logística reversa e comprovação periódica da destinação ecologicamente correta dos pneus inservíveis substituídos, conforme a legislação ambiental vigente.

13. Declaração de Viabilidade

Com base nos levantamentos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura aquisição parcelada de pneus novos para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Iguatu, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, afigura-se plenamente viável e necessária. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, razoabilidade, interesse público e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança dos usuários. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a elaboração do Termo de Referência e do Edital.

Iguatu, 28 de setembro de 2026.

Orlando Ambrosio Vailatti
Responsável pela elaboração do ETP

OBSERVAÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao documento elaborado na fase de planejamento da contratação. Em razão da retificação do Edital do Pregão nº 039/2026 houve alterações nas descrições e nos valores estimados de determinados itens. Para fins de participação no certame, deverão ser observadas as disposições do edital retificado e de seus anexos atualizados, que prevalecerão quanto às condições da contratação objeto da licitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:				CNPJ:	
Endereço:			UF:		CEP:
Bairro:		Telefone:			Fax:
E-mail:					
pela presente, propõe a execução do objeto do certame nas seguintes condições:					

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total
X						

1) **PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2) No(s) preço(s) estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas, transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, serão transferidos à Prefeitura Municipal de IGUATU/PR, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

3) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

4) Prazo de fornecimento dos itens é de **15 (quinze) dias a contar da data de envio do termo requisitório emitido pelo Compras.**



5) Prazo da garantia: a garantia será dada durante toda a vigência contratual e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

6) Informo os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

....., de de 2026.

Licitante:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66, Lei nº 14.133/2021)

- 1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, Lei nº 14.133/2021)

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- 2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67, Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível



em características com o objeto de que trata esta licitação. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto

3.2 Folheto técnico ou catálogo, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do produto ofertado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Iguatu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação



(Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

10) TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO: DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

11) PROPOSTA: DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatsapp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatsapp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos o contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

....., de de 2026.

Licitante:
Representante Legal:
RG:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ), **DECLARO** para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento/execução, referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026, PROCESSO Nº 00/2026.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2026

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o Município de Iguatu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.013/0001-67, com sede na cidade de IGUATU, Estado do Paraná, na Avenida Centenário nº 500 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 048 de 02 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Iguatu/PR, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Iguatu.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, essa vedação está respaldada pelo



Decreto nº 52/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Sendo que, em caso de prorrogação, o saldo quantitativo inicialmente estabelecido para cada item da ata será renovado para o novo período de vigência.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1. O remanejamento somente poderá ser feito:



De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)